



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Declaro que este documento
foi publicado no placard
da Câmara Municipal

Dia 04 / 01 / 2023

Jucivanda
Secretária - Câmara Municipal

PORTARIA Nº 13 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Comissão de Contratação e Agente de Contratação para atuar perante a Câmara Municipal de Caçu GO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída perante a Câmara Municipal de Caçu – GO, a Comissão de Contratação, composta pelas servidoras **EULA MARIA DE ASSIS, DANIELLA LETÍCIA FRANCO DE OLIVEIRA, e VALDIRENE GUIMARÃES DA SILVA**, para, sob a Presidência da primeira, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º. Designa a servidora **EULA MARIA DE ASSIS** como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

Art. 3º. As servidoras **DANIELLA LETÍCIA FRANCO DE OLIVEIRA e VALDIRENE GUIMARÃES DA SILVA**, quando não atuarem no processo como Comissão de Contratação, atuarão na equipe de apoio da Agente de Contratação se esta julgar necessário.

Art. 4º. A Comissão de Contratação assim como a Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º. Quando processo de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pela Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando a seu critério.

Art. 6º. Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida exclusivamente pela Comissão de Contratação.

Art. 7º. Na falta de qualquer das servidoras nomeadas, serão substituídas pela suplente **JUCIVANDA APARECIDA MAIA** no respectivo exercício de suas funções.



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Art. 8º. Conforme previsto nos artigos 191 e 193 da Lei nº 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do “caput” do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no Edital ou no aviso ou instrumento de Contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA
- Presidente -

